

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 1.339, DE 2015

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para condicionar a exportação de petróleo do Pré-Sal ao atendimento do mercado interno por derivados básicos refinados no País.

Autor: Deputado CHICO LOPES

Relator: Deputado VICENTINHO JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei que ora examinamos tem a finalidade de condicionar a exportação de petróleo produzido no polígono do Pré-Sal ao atendimento do mercado interno por derivados básicos, como a gasolina e o óleo diesel, produzidos no País.

Para atingir esse objetivo, a proposta altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, de modo a vincular as autorizações de exportação desses derivados à expansão do parque nacional de refino.

Em sua justificção, o autor, ilustre Deputado Chico Lopes, avalia que as empresas contratadas pela União para exploração e desenvolvimento da produção de petróleo oriundo do horizonte geológico do Pré-Sal estão em posição privilegiada, pois não têm nenhum compromisso com a realização de investimentos em refino no Brasil.

Ele observa que, basicamente, todo o petróleo produzido nos Estados Unidos é refinado no próprio país, mesmo havendo um descasamento do petróleo produzido com as características das refinarias.

Ressalta, ainda, que, no Brasil, o sucesso da produção de petróleo na província do Pré-Sal não se repete na área de refino. Destaca,

também, que Petrobras, maior produtora no Pré-Sal, tem o monopólio real dos terminais, dutos e refinarias, o que inibe as atividades de refino no País por parte de outras empresas.

Por fim, o autor da proposição demonstra que o custo de produção dos derivados é muito menor que o preço de realização nas refinarias, sendo extremamente rentável a produção verticalizada. Assim, o projeto de lei ora proposto viabilizaria investimentos rentáveis no Brasil.

A matéria, que tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva, foi distribuída para análise das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Minas e Energia e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II.

No decurso do prazo regimental, nesta Comissão de Minas e Energia, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre autor da proposição em exame tem plena razão ao afirmar que o sucesso na produção na província do Pré-Sal não se repete no refino. O lucro na produção do Pré-Sal não garante, de fato, a realização de investimentos no refino.

Nessa província, a produção atingiu a marca extraordinária de 1 milhão de barris por dia¹. A Petrobras foi responsável por mais de 70% do volume produzido. A produção de suas parceiras, em geral grandes multinacionais do setor petrolífero, representou pouco menos de 30%. Os campos do Pré-Sal localizados nas bacias de Santos e de Campos já respondem por cerca de 40% da produção de petróleo operada pela Petrobras no Brasil.

Esse resultado foi alcançado em menos de dez anos após a descoberta dessas jazidas, ocorrida em 2006. Isso comprova não só a viabilidade técnica e econômica do Pré-Sal, como também a sua alta produtividade. Em termos comparativos, a Petrobras alcançou a produção do

¹ <http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/nossa-producao-de-petroleo-no-pre-sal-ultrapassa-1-milhao-de-barris-por-dia.htm>

primeiro milhão de barris diários de petróleo em 1998, ou seja, 45 anos após a sua criação.

O recorde de 1 de milhão de barris de petróleo por dia foi obtido com a contribuição de apenas 52 poços produtores, o que comprova o excelente retorno dos investimentos no Pré-Sal. O primeiro milhão de barris de petróleo produzido por dia pela companhia, em 1998, foi obtido com a contribuição de mais de 8 mil poços produtores.

Na Bacia de Santos, a produtividade de cerca de 25 mil barris por dia, está muito acima da média da indústria. Dos dez poços com maior produção no Brasil, nove estão localizados nessa área. O mais produtivo está localizado no campo de Lula, com uma vazão média diária de 36 mil barris de petróleo.

Já operam no Pré-Sal da Bacia de Santos sete sistemas de produção de grande porte, interligados a plataformas flutuantes que produzem, estocam e exportam petróleo e gás. São os FPSOs Cidade de Angra dos Reis (em operação desde 2010, no campo de Lula); Cidade de São Paulo (2013 – campo de Sapinhoá); Cidade de Paraty (2013 - campo de Lula); Cidade de Mangaratiba (2014 – campo de Lula, área de Iracema Sul); Cidade de Ilhabela (2014 – campo de Sapinhoá, área Norte); Cidade de Itaguaí (2015 – campo de Lula, área de Iracema Norte); e Cidade de Maricá (2016 – campo de Lula, área de Lula Alto).

No início do terceiro trimestre deste ano, entrará em operação, também na Bacia de Santos, um novo sistema de produção no campo de Lula, área de Lula Central. Essa plataforma terá capacidade para processar até 150 mil barris por dia de petróleo e comprimir 6 milhões de metros cúbicos de gás. Outro grande sistema será instalado no campo de Lapa, ainda no terceiro trimestre deste ano, com capacidade para produzir até 100 mil barris por dia de petróleo e comprimir até 5 milhões de metros cúbicos de gás por dia. Até 2020, estão previstos 12 novos sistemas de produção no Pré-Sal da Bacia de Santos.

Segundo a Diretora de Exploração e Produção da Petrobras, Sra. Solange Guedes, “Os projetos de produção do Pré-Sal são, hoje, a principal aposta e foco de investimentos da Petrobras, por sua importância estratégica e alta rentabilidade. Eles são a garantia, junto aos

demais projetos do nosso portfólio, de maior previsibilidade para as nossas metas e curva de produção”.

O custo médio de extração vem sendo reduzido gradativamente ao longo dos últimos anos. Passou de US\$ 9,1 por barril de óleo equivalente em 2014, para US\$ 8,3 em 2015, e atingiu um valor inferior a US\$ 8 por barril no primeiro trimestre deste ano. Um resultado bastante significativo, se comparado com a média da indústria, que oscila em torno dos US\$ 15 por barril de óleo equivalente.

Não resta dúvida, então, que o Pré-Sal, como já mencionado é um grande sucesso. Sucesso esse que, definitivamente, não se repete na área de refino, em razão, principalmente, da total ausência de política pública nessa área.

Em 2005, houve a decisão de se construir novas refinarias no País. A Refinaria Abreu e Lima – Rnest, em Pernambuco, com capacidade de 230 mil barris por dia, teve iniciada sua operação, com o primeiro trem de refino, em dezembro de 2014; o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj, no Estado do Rio de Janeiro, cujo primeiro trem, com capacidade de 165 mil barris por dia – mbpd, entraria em operação em 2016.

Também estava prevista a construção da Refinaria Premium I, no município de Bacabeira, no Estado do Maranhão (MA), com capacidade para processar aproximadamente 600 mbpd, com dois módulos de cerca de 300 mbpd, sendo que o primeiro entraria em operação em novembro de 2018 e o segundo, em janeiro de 2029. Foi prevista, ainda, a construção da Refinaria Premium II, no município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará (CE), com capacidade para processar aproximadamente 300 mbpd, que entraria em operação em março de 2019.

No entanto, foi suspensa a finalização do Comperj e foram cancelados os projetos das refinarias Premium I e Premium II. Em 2015, a Petrobras apresentou seu novo Plano de Negócios e Gestão – PNG 2015-2019, que apresentou uma previsão de investimentos de US\$ 130,3. O corte de investimentos foi de US\$ 90,3 bilhões em relação ao PNG 2014-2018.

A Petrobras previu investimentos de US\$ 130,3 bilhões de 2015 a 2019, sendo US\$ 108,6 bilhões destinados à área de Exploração e

Produção – E&P. Na área de Abastecimento – Abast, onde está o refino, foram previstos investimentos de apenas US\$ 12,8 bilhões e, na área de Gás e Energia, investimentos de US\$ 6,3 bilhões. Nessas duas áreas, o foco da Petrobras foi apenas a manutenção das operações.

Em janeiro de 2016, a Petrobras informou ajustes no PNG 2015-2019. A partir de novas premissas, o valor dos investimentos para 2015 e 2016 também foram revisados, mantendo a prioridade dos projetos da área de E&P no Brasil, com ênfase no Pré-Sal.

O novo valor de investimento do PNG 2015-2019, de US\$ 98,4 bilhões, representou uma redução de pouco mais de US\$ 32 bilhões em relação ao valor inicialmente previsto de US\$ 130,3 bilhões. Esse novo cenário indica haver grandes dificuldades para a expansão do parque de refino nacional por parte da Petrobras.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP prevê um salto na dependência de importações de combustíveis nos próximos anos. Segundo a Diretora-Geral, Sra. Magda Chambriard, o Brasil precisará de mais duas refinarias para evitar riscos de desabastecimento de combustíveis na próxima década².

Essa conclusão é parte de estudo sobre a dependência do mercado nacional de combustíveis apresentado em seminário no Instituto Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – IBP, que aponta para uma importação de 1,2 milhão de barris de derivados por dia em 2030. Esse cenário não contempla as refinarias Premium no Nordeste, projetos que foram pensados para cobrir parte desse déficit, mas que foram cancelados.

A ANP traçou dois cenários para calcular o déficit do mercado nacional de combustíveis. Sem a conclusão do Comperj, o País importaria 742 mil barris por dia em 2026 e 1,201 milhão de barris por dia em 2030. Com a conclusão do Comperj, os números caem para 683 mil barris por dia em 2026 e 1,142 milhão de barris por dia em 2030. Atualmente, as importações de combustíveis somam 323 mil barris por dia.

De acordo com a Diretora-Geral da ANP, "Se tivermos 10 anos de crescimento moderado, vamos ter questões importantes para enfrentar

² <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/04/1760430-brasil-precisa-de-mais-2-refinarias-para-ser-autossuficiente-diz-anp.shtml>

no mercado de combustíveis". Segundo ela, as duas alternativas são a construção de novas refinarias ou investimentos em dutos e terminais de importação, com a instituição de estoques estratégicos. Defende, ainda, que a decisão seja tomada este ano, para que os investimentos sejam concluídos em meados da próxima década.

É importante registrar que, diante do monopólio da Petrobras, é pouquíssimo provável que outras empresas, com base apenas em critérios de mercado, invistam em refino no Brasil.

É fundamental, então, que se estabeleça, em lei, uma política de refino no Brasil do petróleo do Pré-Sal, de modo a garantir a autossuficiência do País em derivados básicos. Sem essa política, opta-se pelo Brasil tornar-se um importador ainda maior de derivados, um grande exportador de matéria-prima (petróleo cru) e pela geração de renda e empregos qualificados, como os envolvidos no refino, no exterior. Essa é a receita do subdesenvolvimento para um país continental e desigual como o nosso.

Sugerimos, contudo, uma emenda para estabelecer um calendário, de modo que, a partir do ano de 2025, a exportação do petróleo produzido no Pré-Sal fique condicionada à autossuficiência do País em derivados básicos. Esse calendário será definido a partir de regulamento do Poder Concedente.

Por todo o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.339, de 2015, com a emenda anexa, e conclamamos os colegas parlamentares a nos acompanharem em seus votos.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado VICENTINHO JÚNIOR
Relator

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 1.339, DE 2015

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para condicionar a exportação de petróleo do Pré-Sal ao atendimento do mercado interno por derivados básicos refinados no País.

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao artigo 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 5º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

‘Art. 5º

§ 1º A autorização da União para a exportação de petróleo oriundo da produção realizada no horizonte geológico denominado Pré-Sal, localizado na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, fica, a partir de janeiro de 2025, condicionada ao atendimento do mercado interno por derivados básicos refinados no País.

§ 2º Regulamento do Poder Concedente estabelecerá um calendário de investimentos em refino, de modo a garantir que a exigência do § 1º deste artigo seja atendida.’ (NR)”

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado VICENTINHO JÚNIOR

Relator